

com louvor. Desejou ao Senhor Secretário Judiciário, Dr. Saulo Santos Nobre, pleno sucesso no desempenho da nova missão encampada. Seguindo, no tocante à Resolução do CNJ na questão das sessões presenciais, trouxe à consideração a observação de que a Resolução se encontra em confronto com a Lei nº 9.099/95. Arrematou a previsão legal instituída pela Lei nº 13.994/2020, em seu artigo 20, parágrafo segundo, que diz textualmente que as audiências de conciliação são cabíveis na forma não presencial, conduzida pelo juizado, mediante o emprego dos recursos tecnológicos de transmissão disponíveis. Perfilhou, ainda, seu entendimento de que considera um retrocesso a manutenção apenas de audiências presenciais. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão plenária presencial, dia 25 do corrente, às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta e sete minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de janeiro de 2023

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16.295

(26/01/2023)

Altera a Resolução TRE/AL nº 16.033/2020, que dispõe acerca das sessões de julgamento, por meio eletrônico, em plenário virtual e por videoconferência, no âmbito deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a duração das sessões de julgamento realizadas em Plenário Virtual,

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0000596-74.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução TRE-AL nº 16.033/2020, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º Os processos de competência do Tribunal poderão ser julgados em sessão realizada em Plenário Virtual, salvo os que tenham natureza criminal e os que, a critério do relator, apresentarem complexidade na matéria e/ou nos fatos neles discutidos, quando serão julgados em sessão presencial ou em sessão realizada por videoconferência.

.....
§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo que demandarem a realização de julgamento em sessão presencial ou em sessão realizada por videoconferência, o relator encaminhará o feito à Secretaria Judiciária para inclusão em pauta de julgamento." (NR)

.....
"Art. 4º No período ordinário, poderão ser realizadas até 8 (oito) sessões de julgamento em Plenário Virtual e, no período eleitoral, até 12 (doze) sessões no mês de agosto e até 15 (quinze) sessões nos meses de setembro a dezembro.

§ 1º Cada sessão realizada em Plenário Virtual terá duração de 1 (um) dia." (NR)

.....
"Art. 6º

.....
§ 4º As votações deverão ocorrer até as 17 (dezesete) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 5º O assessor do plenário é o responsável por consignar os votos dos membros que não se posicionarem até as 17 (dezessete) horas do dia da sessão de julgamento." (NR)

.....
"Art. 8º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública, aos Advogados e demais habilitados nos autos a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, mediante arquivo de texto, de vídeo ou de áudio até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

Parágrafo único. Não será considerada a sustentação que for apresentada após o horário previsto no caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Revogar os §§ 1º e 2º do art. 2º, o § 2º do art. 4º e os arts. 9º e 10 da Resolução TRE-AL de n.º 16.033/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 37/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000167-78.2021.6.02.8000 resolve:

Conceder Progressão Funcional ao Servidor RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, da Classe "B", Padrão 7, para a Classe "B", Padrão 8, da mesma Categoria Funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 18 de Dezembro de 2022.

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador Presidente

Maceió, 23 de janeiro de 2023.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 43/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 43/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora ODACI GALDINO LOPES, do Cargo em Comissão CJ-2 de Assessor Administrativo junto à Presidência deste Tribunal.

Art. 2º. Nomear o servidor ORLANDO GALDINO LOPES NETO, para exercer o Cargo em Comissão CJ-2 de Assessor Administrativo junto à Presidência deste Tribunal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO DE FREITAS

Desembargador Presidente

Maceió, 26 de janeiro de 2023.